



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

LEI Nº 837/2002.

Bayeux, em 19 de Julho de 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, em virtude da Lei:

RESOLVE:

Promulgar a presente Lei, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica doado à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**, terreno público de área pertencente à Prefeitura Municipal de Bayeux, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei nº 639/96, localizado no Loteamento Residencial Sonho Verde nesta cidade, conforme dimensões e confrontações indicadas nesta Lei.

Art. 2º - O terreno localizado no Loteamento Residencial Sonho Verde, possui uma dimensão total de 7.618,75 m² (Sete Mil, Seiscentos e Dezoito e Setenta e Cinco Metros Quadrados), sendo 115,03 metros de frente ao norte, confrontando-se com VL – 18 do Loteamento Residencial Sonho Verde; 103,50 metros de lado, confrontando-se com VL do Loteamento Residencial Panorâmico; 29,00 metros de lado, confrontando-se com VC – 02 do Loteamento Planalto e ao sul com a estrada da CHESF.

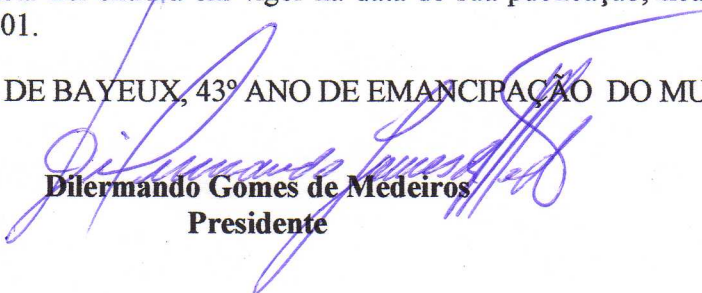
Art. 3º - Da área total do terreno, a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, ficará com uma área de 3.500 m² (Três Mil e Quinhentos metros quadrados), bem como ficará responsável pelo seu desmembramento.

Art. 4º - O terreno terá como finalidade, a construção de um Galpão para instalação da **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DA PARAÍBA – ACOPRE**, bem como de Unidades de Produção Fabril, não podendo sob hipótese alguma sua utilização diferente, sob pena de voltar ao domínio do Município.

Art. 5º - Fica prorrogado por 24 meses para concretização dos seus objetivos deste termo de doação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nºs 766/2000 e 802/2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, 43º ANO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.


Dilermando Gomes de Medeiros
Presidente